



LEI Nº 2.239/2018

Concede 6,81% (seis inteiros e oitenta e um décimos por cento) de reajuste ao quadro de cargos do Magistério Municipal, através da revisão geral anual e dá outras providências.

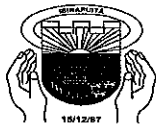
JOSÉ NICOLÓDI PROVENCI, Prefeito em exercício do município de Ibirapuitã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber Que: O Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido o reajuste de **6,81% (seis inteiros e oitenta e um décimos por cento)** aos professores municipais efetivos, inativos e pensionistas, nos termos do Plano de Cargos do Magistério - Lei nº 971/2003 e obedecendo aos critérios do piso nacional fixados pelo Governo Federal, conforme tabela abaixo descrita:

NÍVEL	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E
NÍVEL ESPECIAL 1 -Habilitação mínima exigida em Nível Médio com Habilitação em Magistério-Curso Normal, nos Termos da legislação vigente.	R\$ 20h 1.227,68	R\$ 20h 1.315,45	R\$ 20h 1.409,51	R\$ 20h 1.510,30	R\$ 20h 1.618,29
	R\$ 24h 1.473,23	R\$ 24h 1.578,56	R\$ 24h 1.691,41	R\$ 24h 1.812,36	R\$ 24h 1.941,94
NÍVEL 1- Habilitação específica em Grau Superior, ao Nível de Graduação, que corresponde à Licenciatura Plena em Educação ou outra graduação correspondente a áreas específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente.	R\$ 20h 1.350,46	R\$ 20h 1.447,01	R\$ 20h 1.550,49	R\$ 20h 1.661,32	R\$ 20h 1.780,12
	R\$ 24h 1.620,57	R\$ 24h 1.736,40	R\$ 24h 1.860,58	R\$ 24 h 1.993,59	R\$ 24h 2.136,15





Prefeitura Municipal
Ibirapuitã - RS

Estado do Rio Grande do Sul

NÍVEL 2 - Habilitação ao Nível de Pós-Graduação, com duração mínima de 360 horas, em cursos na área de Educação, posterior à Graduação Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação Específica posterior à Licenciatura Plena, nos termos da legislação vigente.	R\$ 20h 1.485,51	R\$ 20h 1.591,69	R\$ 20h 1.705,54	R\$ 20h 1.827,48	R\$ 20h 1.958,15
	R\$ 24h 1.782,62	R\$ 24h 1.910,05	R\$ 24h 2.046,64	R\$ 24h 2.192,96	R\$ 24h 2.349,77

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.


Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos contar de **02 de janeiro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapuitã/RS.
Em 25 janeiro de 2018.


José Nicolodi Provencei
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se Publique-se
E Cumpra-se


Paulo Rogério Bagatini Portella
Secretário de Administração e Planejamento

Verifico que o(a) presente Lei
registrado(a) sob nº. 2.239/2018
foi publicado no Átrio Municipal em data de
25, 01, 2018 e retirado em
05, 02, 2018.

Kellin Sebben Rigo
Agente Administrativo
Portaria nº 5.806/2017

